

DEFERIDO

nos termos da informação

Porto, em sessão da Comissão Executiva

2 de Março de 1916



Aprovado

21-Registado

Vol. n.º 1130

9-9-1916

CMP
AG

R

[Handwritten signature]

Doc. 20400

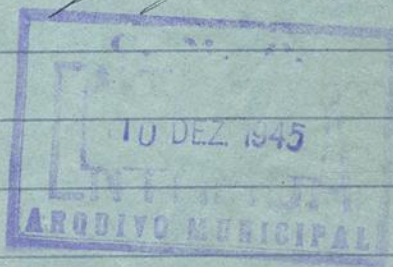
constante da quantia de

que n'esta data

3 de Junho de 1916

Quando Augusto de Souza Pinto, pro-
prietario, d'esta Cidade, tendo sido
intimado em 23 de p. p. para reconstru-
ir um prédio na rua do Duque de Lou-
le e Avenida Rodrigues de Freitas n.º
411, vem apresentar o projecto junto,
da obra a executar, para a sua aprovação
e bem assim requer que seja passada a
respectiva licença

[Handwritten signature]
23/9/16

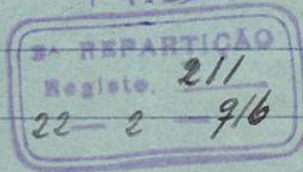


[Handwritten signature]
Pede deferimento

Porto 21 de Fevereiro de 1916

211

R.E.



Licença N.º 389

de 3 de Junho de 1916

[Handwritten signature]
Quando Augusto de Souza Pinto

Aprovado
Porto em sessão da Com. - Sec.
2 de Março de 1916



398
H

CMP
AG

Projeto descritiva

O projeto junto destina-se à construção de um prédio para negocio com frente para a rua Duque de Loulé e fronto da Rodrigues de Freitas.

O prédio compõe-se de dois paramentos sendo o do lado do chão destinado a loja e o outro para armazém.

Destaca-se o corpo central do resto da construção com pilastros as quais saíam o ^mmapeiro do alinhamento 0,12 e para evitar tiltas dispõe-se entre as fachadas e frentes um largo friso para colocação de letras.

Com toda a construção serão empregados materiais de primeira qualidade e os alicerces levarão uma camada de asfalto ^m0,15 acima do solo que sobará ^m0,10 para ambas as faces e as paredes em elevação serão de ^mforro de 0,40 e ^m0,30 de espessura, e serão também muito bem asfaltadas interiormente. As cantarias da fachada serão toscas para serem revestidas a cimento.

Os vigamentos bem como as madeiras grossas de armação do telhado, e caipilhão

serão de castanho sendo as restantes amarelas
de finho nacional. A cobertura será de
telha tipo marselhes e todos os canos serão
muito bem executados para perfeita vedação
do telhado. As retretas levarão au toclismo
e o tubo ventilador, que sairá a 1 m
metros acima do cumeeiro do telhado e os de-
jeitos serão canalizados como a tualmente
para o cano geral em cano de 0,14 m
diâmetro interior havendo no patim da
entrada uma caixa cinza para inspecção
e limpeza que fechará hermeticamente com
tampa dupla.

Resumendo direi que em toda a construi-
ção serão atendidas as disposições do Regu-
lamento de Salubridade das Edificações ¹⁴ Nota-
mas, aprovado por Decreto de 14 de fevereiro
de 1903

Registo { N.º 211 R.E. 400
Data 22-2-716 9



Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *reconstrução de casa*

Requerente: *Eduardo Augusto Sousa Pinto*

Morada:

Situação da obra: *rua Duque de Loulé e A. Rodrigues de Freitas*

Responsavel:

A) No projecto apresentado é

de ^{m^q}, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de ^{m^q}, a superficie total habitavel (util);

de ^{m^l}, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de ^{m^l}, a menor distancia d'aquellas a esta;

de ^{m^l}, a altura média da mais alta das fachadas;

e de ^{m^l}, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.)
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.)
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.)
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.)
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.)
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
- h) sobre alpendres, sobre-cus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de réis
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.)
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.)
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico.

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

401
H

CMP
AG

Alinhamento: *a determinar*

Nível de soleiras: *15*

Deposito: *208,00*

Observações:

A.C. de M. Sanitários

*Aprovada pela C. de M. Sanitários
em sessão de 25-2-9/6*

A.C. de Estética

COMISSÃO DE ESTÉTICA

RA
CIDADE DO PORTO

Aproval

Sessão de 27 de Fev. de 1916

O/1 Secretário

Manoel

*Com termos de depositamento
29-2-9/6*

O. J. Santos
me

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

ANO CIVIL DE 1916



Guia de entrada de depósito N.º 322

Despacho de 2 de Março de 1916

Dinheiro corrente....	20 \$ 00
Papeis de crédito....	\$
Total Esc....	20 \$ 00

Pela presente guia vai Eduardo Augusto de Souza Pinto entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de vinte e sendos em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi cancelada a letra n.º 589 desta data, para reconstruir um predio situado na rua Duque Loulé e Ave- niada Rodrigues de Freitas n.º 111.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 3 de Junho de 1916

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de vinte e sendos

supra mencionado.

Tesouraria Municipal do Porto, em 3 de Junho de 1916

Registada

O Tesoureiro,

Em 3 de Junho de 1916

Francisco

Américo de Sousa



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Eduardo Augusto Louisa Pinto

para que possa reconstruir um prédio situado
na rua Louisa de Louli e Avenida Mo-
drigues de Freitas, Nº 411, conforme o
projecto que lhe foi aprovado em 2 de
Maio ultimo,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivè do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 3 de Junho de 1916

(a) A. Amibol de Barros Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da C. Executiva

(a) Leandro Silva

Esta emolumentos para a Camara
Escudos 1500

Alberto J. Bacellar

Registada.

Costas

Depositou na thesauraria do Concelho a quantia de cinco

escudos Esc., conforme a guia n.º 322